



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa J K Telecomunicações Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: J K TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.812.889/0001-04, com sede à Av. Caxias do Sul, nº 423, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador Sr. **RAFAEL IRUAN KOLAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 9.605.988-4 SSP/PR, e do CPF sob n.º 073.058.729-03, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Ulrich, nº 1611, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, componentes e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo do Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	600	M	Cabo de rede CAT6, compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, suporte tráfego de rede gigabit 10/100/1000, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, capa externa em PVC não propagante à chama.	MULTILASER	1,00	600,00
02	15	UN	Cilindro para cartuchos laserjet HP CB435A/CB436A, compatível com impressora laserJet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505/M1120/M1522.	HP	29,50	442,50
03	10	UN	Cilindro para cartuchos laserjet HP Q2612, compatível para impressoras laserJet HP 1010/1012/1015/1018/1020/1022	HP	29,50	295,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			/1022n/1022nw/3015 AIO/3020 AIO/3030 AIO/3050 AIO/3052 AIO/3055 AIO/M1005mfp.			
04	50	UN	Conectores Cat6 Femea	FURUKA WA	10,90	545,00
05	150	UN	Conectores Cta6 Macho	FURUKA WA	3,69	553,50
06	20	UN	Filtro de linha, padrão nacional e internacional, testado pelo Inmetro quantidade mínima de tomadas: 5.	NEWLIN K	30,50	610,00
07	05	UN	HD 1TB Notebook, capacidade 1TB (1000GB), padrão mínimo Sata 2, transferência mínima 3GBps, dimensão padrão 2,5".	SAMSUN G	348,40	1.742,00
08	05	UN	HD 500GB Notebook, capacidade 500GB, padrão mínimo Sata 2, transferência mínima 3GBps, dimensão padrão 2,5".	SAMSUN G	279,00	1.395,00
09	05	UN	HD, capacidade 1TB (1000GB), padrão mínimo Sata3, transferência mínima 6GBps, dimensão padrão 3,5"	WESTER N DIGITAL	348,00	1.740,00
10	05	UN	HD, capacidade 2TB (2000GB), padrão mínimo Sata 3, transferência mínima 6GBps, dimensão padrão 3,5"	WESTER N DIGITAL	490,00	2.450,00
11	20	UN	Memoria 2GB DDR800, velocidade: 800mhz, padrão: DDR2 Arquitetura DDR; transferência de dois dados por ciclo de clock, burst type (sequential & interleave), memória sem frequência: DDR 800 PC2-6400, quantidade de pinos: 240.registro (No ECC), memória (Synchronous DRAM).	MARKVI SION	119,00	2.380,00
12	10	UN	Monitor 18,5", tamanho da tela: 18,5", padrão: LED, resolução máxima 1366x768 pixels, conexões: D-sub.	LG	468,00	4.680,00
13	10	UN	Nobreak 600VA, indicação para troca de bateria, desligamento por carga mínima, tensão de entrada nominal 120V, tensão de saída nominal 120V, mínimo seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais.	NHS	288,00	2.880,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14	20	UN	Placa de rede 10/100/1000Mbps PCI-e, Taxa de Dados: 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex, 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex	TP-LINK	62,00	1.240,00
15	10	UN	Placa Mãe 1150p, soquete para processador 1150 pinos, chipset mínimo H81, slots para memória mínimo: 2, slot mínimo PCI Express 16X: 1, slot mínimo PCI Express 1X: 1, mínima 4 portas USB externas + 4 internas, mínima 2 portas SATA3 internas, dispositivos: som, vídeo, rede, composição: conteúdos descritos na embalagem.	ASUS	348,00	3.480,00
16	05	UN	Placa Mãe 1150p, soquete para processador 1150 pinos, chipset mínimo H61, slots para memória mínimo: 4, slot mínimo PCI Express 16X: 1, slot mínimo PCI Express 1X: 2, mínima 4 portas USB externas + 4 internas, mínima 4 portas SATA3 internas, dispositivos: som, vídeo, rede, composição: conteúdos descritos na embalagem.	INTEL	509,00	2.545,00
17	15	UN	Rolo de borracha PCR para cartuchos CB435A/CB436A/CE285A, compatível com impressoras laserJet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505 /M1120/M1522.	HP	33,90	508,50
18	10	UN	Rolo de borracha PCR para cartuchos Q2612A, compatível para impressora laserJet HP 1010/1012/1015/1018/1020/1022 /1022n/1022nw/3015 AIO/3020 AIO/3030 AIO/3050 AIO/3052 AIO/3055 AIO/M1005mfp.	HP	33,90	339,00
19	15	UN	Rolo magnético ou mag roller - HP CB435A / CB436A / CE285A, composição rolo, buchas e mola, compatível com impressoras laserJet HP P1005/P1006/P1007/P1008/P1505 /M1120/M1522.	HP	33,90	508,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

20	10	UN	Rolo magnético ou mag roller - HP Q2612A, composição: rolo, buchas e mola, compatível para impressoras laserJet HP 1010/1012/1015/1018/1020/1022/1022n/1022nw/3015 AIO/3020 AIO/3030 AIO/3050 AIO/3052 AIO/3055 AIO/M1005mfp.	HP	31,90	319,00
21	02	UN	Switch 24 portas gigabit, QoS, montável em rack.	INTELBR AS	490,00	980,00
TOTAL						30.233,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.233,00 (trinta mil e duzentos e trinta e três reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
600	06.119.26.782.2601-2026	0.1.00.0000000
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
810	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
830	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000107



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2180	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2340	11.133.20.606.2001-2084	0.1.00.0000000
2590	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.0000000
2670	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 20 de junho de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....